

Interessado: Comissão Licitação

Assunto: Solução de Gestão de Acessos Privilegiados (PAM)

Em respostas aos questionamentos:

EMPRESA 1:

- **QUESTIONAMENTO 01: De acordo com o item 42.2 do Edital, onde é solicitado:**
“Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.”

Entendemos que para a comprovação das características exigidas no Termo de Referência, no momento da readequação da proposta, deverá ser apresentada pelo Licitante uma Planilha indicando a localização nos manuais, páginas web e/ou datasheets referenciado, comprovando o atendimento a cada item da especificação exigida no Termo de Referência.

Está correto nosso entendimento?

- Não está correto o entendimento.
- A planilha indicando a localização dos itens nos documentos apresentados **poderá ser** encaminhada juntamente com a documentação exigida no item 42.2 do referido edital.

EMPRESA 2:

- Referente ao item
5.1.2.2.9. Integração com autenticadores que suportem FIDO2/U2F incluindo, no mínimo:
5.1.2.2.9.1. Windows Hello;
5.1.2.2.9.2. Yubikey;
5.1.2.2.9.3. Google Titan Key;
5.1.2.2.9.4. MacOS TouchID;
quando o edital fala no mínimo a essas 4 opções seria as 4 ou 1 das?
 - Conforme exigência do edital, no item 5.1.2.2.9, o componente para autenticação multifatorial deverá ter Integração com, no mínimo, os 4 métodos de autenticação abaixo:
5.1.2.2.9.1. Windows Hello;
5.1.2.2.9.2. Yubikey;
5.1.2.2.9.3. Google Titan Key;
5.1.2.2.9.4. MacOS TouchID.

EMPRESA 3:

- O item 5.7.8. cita que: "No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica que prestará o serviço de suporte técnico, juntamente com as devidas qualificações

técnicas comprovadas através de currículos e/ou certificados", porém, devido ao risco de possível mudança de profissionais até a assinatura do contrato, solicitamos que em caso de impossibilidade de apresentação destas documentações na assinatura do contrato, que seja possível a apresentação desta documentação em até 100 dias após a assinatura do contrato. Nossa solicitação será aceita?

- Não. Conforme o item 5.7.8. do Termo de Referência (TR), no ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica que prestará o serviço de suporte técnico, juntamente com as devidas qualificações técnicas comprovadas através de currículos e/ou certificados.

- Entendemos que processo será na modalidade REVENDA e que as licenças devem ficar em nome da CONTRATANTE, nosso entendimento está correto?
 - No que se refere à MODALIDADE, não está correto o entendimento. A licitação deverá ser processada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. No que diz respeito às licenças, as mesmas deverão ficar em nome da CONTRATANTE.

- Entendemos que após instalação da solução pela CONTRATADA, toda a operação, sustentação, mudança de configurações e demais atividades cotidianas serão realizadas pela própria CONTRATANTE (cliente). Caso a CONTRATANTE(cliente) necessite de suporte, este será realizado pelo fabricante, com acionamento sendo realizado pela própria CONTRATANTE (cliente). Nosso entendimento está correto?
 - NÃO, o entendimento não está correto. Conforme os itens do TR a seguir, torna-se claro a prestação de serviços pela contratada:
 - § 5.7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DOS ITENS DE 01 A 06;
 - § 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA;
 - § 12.7. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem como, garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato.

- Entendemos que a CONTRATADA poderá executar o objeto desta contratação em parceria com outra empresa, desde que haja contrato de prestação de serviço e que a CONTRATADA seja a responsável por todas as ações e especificações definidas neste edital. Nosso entendimento está correto?
 - Não está correto o entendimento. Conforme o item 19.1 do TR, é admitida a subcontratação exclusivamente do item Treinamento Oficial para os itens de 1 a 6.

- Para uma melhor avaliação e otimização dos custos envolvidos para este projeto, solicitamos dilação de prazo de mais 10 dias a contar da data da sessão. Nossa solicitação será aceita?
 - NÃO, a solicitação não será aceita. Os prazos já publicados serão mantidos.

- O item 11.1.1. e 11.3.1 citam que: "A entrega das licenças ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato" e "As instalações das licenças deverão iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato", porém, este prazo é muito curto, devido processo burocrático para aquisição das licenças, disponibilização e demais processos burocráticos internos, mediante ao exposto, solicitamos que em caso de não ser possível a entrega no prazo mencionado neste item, que seja possível a entrega destas licenças em até 60 dias após a assinatura do contrato. Nossa solicitação será aceita?
 - NÃO, a solicitação não será aceita. Os prazos já publicados serão mantidos.

- O item 11.2.1 cita que: "O serviço de suporte técnico deverá iniciar imediatamente após a emissão do termo de homologação da instalação", porém, entendemos que este serviço será o prestado pelo fabricante da solução, de forma remota e não pela CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?
 - NÃO, o entendimento não está correto. Conforme os itens abaixo, fica claro a prestação de serviços pela contratada:
 - § 5.7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DOS ITENS DE 01 A 06;
 - § 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
 - § 12.7. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem

como, garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato.

- Entendemos que o treinamento poderá ser realizado de forma remota. Nosso entendimento está correto?
 - Sim, o entendimento está correto. Conforme o item 5.8.6. do TR, os treinamentos serão realizados no modelo tele presencial, de forma online por videoconferência, em português, utilizando ferramenta própria disponibilizada pela Contratada (ex.: Cisco Webex, Microsoft Teams, etc.).
- Solicitamos que para o início das atividades que exijam necessidade do profissional especializado do fabricante ou da contratada, que seja dado prazo de pelo menos 90 dias. Nossa solicitação será aceita?
 - NÃO, a solicitação não será aceita. Os prazos já publicados serão mantidos.
- Não visualizamos a dotação orçamentária / valor de referência para este certame. Mediante ao exposto, solicitamos que seja divulgado a dotação orçamentária / valor de referência. Nossa solicitação será aceita?
 - Não. Conforme item 8 do TR, nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações. Também com base em legislação pertinente, no que se refere a reserva orçamentária, esta só precisará ser constituída antes da assinatura do contrato decorrente da ata de Registro de Preços.
- Referente a AMOSTRAS / TESTE DE BANCADA, necessitamos de esclarecimentos se será exigência ou não e em que momento acontecerá e como será, pois o item 46. Cita a possibilidade "Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento", porém, os trechos abaixo citam não haver a necessidade de AMOSTRAS / TESTE DE BANCADA. Mediante ao exposto, entendemos que NÃO haverá exigência de teste de bancada. Nosso entendimento está correto?
 - Sim, o entendimento está correto. Conforme assinalado na seção I da PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS do edital, não será exigida apresentação de amostra.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Correia Ribeiro, Coordenador II**, em 10/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euler Reis das Virgens, Gerente II**, em 10/06/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091788613** e o código CRC **D5028969**.